



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Infraestrutura Aeroportuária - DER-GIA

Parecer nº 15/2025/DER-GIA

4ª ANÁLISE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0009.010150/2023-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena.

Senhora Pregoeira,

Trata-se o presente Parecer a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresenta pela empresa **AMAZON SECURITY LTDA (LOTE IV)**, classificada após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitado pela Pregoeira através do **Despacho (0057955492)**.

Considerando que para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no **Instrumento Convocatório - Edital** (0054701224) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que possam ser modificadas.

A presente licitação visa a contratação de Vigilância Armada nas seguintes categorias e turnos:

1. Vigilante - Diurno
2. Vigilante - Noturno

Após as análise da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela licitante, Lote IV - AMAZON SECURITY LTDA (0057157822), verificamos que:

1. **LOTE IV - VILHENA**
 - 1.1. **DO VIGILANTE DIURNO E NOTURNO**
 - 1.1.1. Após análise da planilha, **registra-se que a Licitante preencheu corretamente todos os módulos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.**
2. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
 - 2.1. Diante ao exposto, de acordo com a análise pormenorizada na Planilha (0057954762) referente ao LOTE IV, a empresa **AMAZON SECURITY LTDA** encontra-se APTA para dar continuidade no processo licitatório.

É o parecer.

FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA
Assessor Técnico de Gerência DER/CIA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Assessor(a)**, em 07/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058006286** e o código CRC **DABDB356**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0009.010150/2023-46

SEI nº 0058006286